## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY



ESTADO DO PARANÁ

- L/E/I N/º 615 -

Data: - 12 de maio de 1976.

Súmula: - Autoriza a prorrogação no pagamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano, da cidade de Paranacity e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANA,DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de maio do corrente ano, o prazo para pagamento com desconto previsto em Lei, dos Impostos Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 1976.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 12 de maio de 1976.

José Bonifácio Moron

=Prefeito Municipal=

José Rodrigues

=Secretário-

Publicado (\*) m jurnal "FOLHA DO I".

DO PARANA, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 15 / 05/76

Secretário